



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 052, DE 17 DE JUNHO DE 2020.

Disciplina medidas adicionais e temporárias de combate e prevenção à pandemia do coronavírus (COVID-19) durante o período junino.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM-PE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco, pela Lei Orgânica Municipal e pelo disposto na Lei Federal nº 13.979/2020;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde - OMS classificou, em 11 de março de 2020, que o COVID-19, nova doença causada pelo novo Coronavírus (denominado SARS-CoV-2) é uma pandemia;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), bem como a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a notória superlotação das instituições hospitalares públicas e privadas, o que poderá inviabilizar o atendimento de todos os que necessitem de atendimento médico;

CONSIDERANDO a possibilidade de intoxicação por fumaça e acidentes causados por fogo;

CONSIDERANDO que a tradição junina de acender fogueiras e queimar fogos de artifício naturalmente provocam aglomerações, comprometendo a eficácia do isolamento social como medida de contenção da pandemia, além de elevar os riscos de problemas respiratórios e de acidentes;

CONSIDERANDO que as tradições juninas têm caráter cultural, mas não podem prevalecer sobre o direito à saúde e o direito a vida, aos quais deve ser atribuído maior



GABINETE DO PREFEITO

peso em ponderação de bens jurídicos contrapostos;

CONSIDERANDO a Recomendação PGJ nº 29/2020 do Ministério Público de Pernambuco, que recomenda a proibição do acendimento de fogueiras e a queima de fogos de artifício, em locais públicos e privados, enquanto perdurar a situação de calamidade pública em decorrência da pandemia do Coronavírus;

DECRETA:

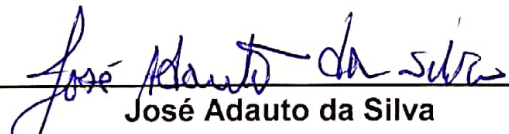
Art. 1º Fica proibido, em todo território municipal, a partir do dia 17 de junho de 2020, enquanto perdurar a situação de calamidade pública, acender fogueiras em espaços públicos ou privados.

Art. 2º A municipalidade recomenda que neste período junino não sejam utilizados fogos de artifício em espaços públicos ou privados, devido à possibilidade de incidentes com este tipo de material, que pode ocasionar a sobrecarga no sistema público de saúde neste momento de pandemia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação e produzirá efeitos enquanto perdurar o estado de emergência em saúde causado pelo novo coronavírus.

Art. 4º Ficam revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Ibimirim/PE, 17 de junho de 2020.



José Adauto da Silva

Prefeito do Município de Ibimirim

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM - PE
EM 17/06/2020
Cod. Identificador: D665905B
<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe>